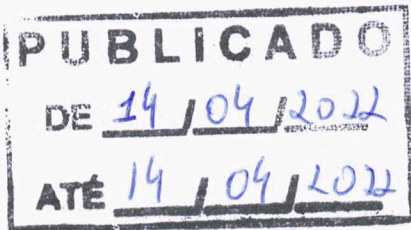




**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Contrato nº 005/2022**

Contrato de Prestação de Serviço Dedetização, firmado entre a Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) e a Empresa: D. D. Disk Saneamento Ambiental - Ltda - ME, CNPJ Nº 64.192.420/0001-08.



Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, com sede à **Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10**, inscrita no CNPJ nº 01.716.286/0001-79, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco de Assis Mendes, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua: Manoela Cândida Miranda, nº 57, Bairro: Morro, Silvianópolis (MG), Portador do CPF nº 800.158.246-91 e RG Nº MG - 5439799/SSP/MG, na qualidade de **CONTRATANTE** e a Empresa – **D. D. Disk Saneamento Ambiental - Ltda**, CNPJ Nº 64.192.420.0001-08, localiza na Rua: João Carlos de Camargo, nº 200, Bairro: Saúde, Cidade: Pouso Alegre - MG, Cep: 37.551-167, Representada pela Sra. Vera Lúcia Moreira da Silva, Inscrito no CPF Nº 450.086.046-87, domiciliada na Rua: João Carlos de Camargo, nº 200, Bairro: Saúde, Cidade: Pouso Alegre - MG, Cep: 37.551-167, **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, tem por justo e contratado conforme as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço dedetização para controle de pragas (baratas, aranhas, formigas e escorpião) em toda área externa e interna do Prédio da Câmara Municipal.

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro  
37.560-000, Tel. (35) 3451-1415  
camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **01.01.01.01.0001.3002-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (Ficha: 15).**

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

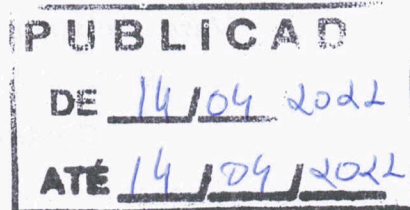
- a) Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como, estados de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões observadas e outras, serão registradas por escrito no departamento responsável por ambas as partes.
- b) A CÂMARA reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento ou fora de padrão de qualidade e do Procedimento Licitatório Homologado; podendo cancelar o contrato nos termos do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93
- c) Uma vez restando comprovada adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão considerados satisfatórios, mediante termo assinado pelas partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

A CÂMARA tem o direito de receber a prestação de serviço oriunda do presente instrumento e a responsabilidade de pagar a quantia contratada; e a CONTRATADA tem o direito de receber a quantia devida e a responsabilidade pelo serviço prestado, sob pena de Processo Criminal e Administrativo no Órgão competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:**

A CONTRATADA declara expressamente os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme faculdade do artigo 77 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

**Sebastião Batista de Andrade Filho**

**CPF: 118.083.906-44**

2- \_\_\_\_\_

